

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Licitatório nº 7471/2025
Procedimento auxiliar nº 02/2025
Local de realização da licitação no site: www.licitardigital.com.br
Início do credenciamento e acolhimento de propostas: 20/05/2025 as 10h00min
Data da sessão pública: 10/06/2025 às 09:00 horas
Contato e esclarecimentos: licitacao@saaesetelagoas.com.br c/c leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br
(*) Horário de Brasília – Brasil

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.845/0001-47, com sede administrativa na Rua Governador Milton Campos, 113 – Centro – Sete Lagoas/MG – Cep: 35.700-010, através do Agente de Contratação e Equipe de apoio designado pela Portaria nº n.º 01, de 02 de Janeiro de 2023 e Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2025, do SAAE/MG torna público que, a partir de 20 de maio de 2025, **CREDENCIARÁ**, de forma paralela e não excludente, os interessados que cumprirem as exigências do presente edital e seus anexos.

O credenciamento será processado por meio da apresentação, pelos interessados, dos requisitos e documentos exigidos neste edital, exclusivamente na plataforma endereço www.licitardigital.com.br, até o dia **10 de junho de 2025**, às 09:00 horas.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO COM EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DO SAAE DE SETE LAGOAS/MG E PROPOSIÇÃO NA FORMA E NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CEMIG.

DEMAIS INFORMAÇÕES

- 1) As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e poderão ser obtidas da seguinte forma: telefone fixo setor de licitação 31 2106 – 0100.
- 2) As dúvidas em caráter oficial serão recebidas por meio do e-mail., sendo licitacao@saaesetelagoas.com.br e respondidas no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 3) A íntegra do edital e anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: www.setelagoas.mg.gov.br ou no site da www.licitardigital.com.br

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA CHAMADA PÚBLICA

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, em regime de contratação integrada, uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o SAAE - SETE LAGOAS/MG em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à CEMIG, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas nas chamadas públicas do PEE da CEMIG.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os Programas de Eficiência Energética – PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000, de 24 de julho de 2000, que dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2. O SAAE, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pela CEMIG.

2.3. Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021

3. DA FINALIDADE

3.1. A finalidade deste procedimento é:

3.1.1. Dar publicidade à intenção do SAAE - SETE LAGOAS/MG de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações e/ou na iluminação pública, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovido CEMIG.

3.1.2. Convocar eventuais interessados na representação do SAAE - SETE LAGOAS/MG em Chamadas Públicas junto à CEMIG sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica, e sua posterior execução.

4. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO EDITAL, DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.setelagoas.mg.gov.br ou no site da www.licitardigital.com.br

4.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Engenharia, pelo telefone (31) 2106-0100 – ramal 0104, ou pelo e- mail: gestaodeobras@saaesetelagoas.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.

4.3. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o SAAE - SETE LAGOAS/MG poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

4.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da habilitação, o SAAE - SETE LAGOAS/MG prorrogará o prazo de entrega da mesma.

4.5. As inscrições deverão ser realizadas na plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

4.6. A documentação para habilitação (item 8) e a documentação de avaliação e classificação (item 9) dos interessados será recebida, impreterivelmente, na data e horários constante no preâmbulo deste instrumento.

4.7. O resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO será divulgado no site oficial do do município de Sete Lagoas: www.setelagoas.mg.gov.br e também publicado no Diário Oficial <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>

5. OPERACIONALIZAÇÃO DO ACESSO À PLATAFORMA

5.1. O acesso à plataforma www.licitardigital.com.br será operacionalizado conforme o disposto neste item.

5.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço www.licitardigital.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.3. O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA

SUPRACITADA.

5.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada pelos interessados conforme os requisitos operacionais da plataforma escolhida, contendo razão social, nome fantasia se houver, CNPJ, endereço, telefone e *e-mail*, **salientando-se expressamente que o e-mail informado contará com presunção de recebimento, por parte do interessado, de todas as suas relações contratuais, de intimação ou imposição de penalidades ou decorrentes deste credenciamento com a Autarquia, presunção essa que ocorrerá com a comprovação do envio da comunicação pela Autarquia, cabendo exclusivamente ao interessado diligenciar para o recebimento correto de comunicações.**

6.1.1. As empresas interessadas em promover o seu credenciamento deverão assinalar em campo próprio no sistema da licitação todas as declarações pertinentes exigidas por Leis.

6.2. Será vedada a participação de órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- a)** não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b)** que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo sanção e/ou suspensão que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- c)** sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- d)** constituídas por funcionários e/ou dirigentes da Administração Direta ou Indireta deste Município.

6.3. Poderão participar do presente chamamento público, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes neste edital, exclusivamente pela plataforma: www.licitardigital.com.br

7. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

7.1. Espera-se com a contratação a classificação e a seleção dos projetos da Autarquia Municipal nas Chamadas Públicas de Projeto da CEMIG, com o

objetivo de se obter recursos financeiros provenientes da Lei 9.991 de 24 de julho de 2000.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. Juntamente com os documentos referidos no *Item 6*, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o **INSS**;
- d) Certidão de Regularidade Estadual;**
- d) Certidão de Regularidade Municipal** (da sede da licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais**

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso I.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (CAT), com certidão e registro no Conselho de Classe, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa em atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação.

b) Comprovação que possuir em seu quadro técnico no mínimo um engenheiro eletricista detentor de acerto técnico e registro na entidade profissional competente (CREA), que será responsável pela execução dos serviços, objeto da licitação.

c) Registro de pessoa jurídica no Conselho de Classe (CREA).

d) Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica: I - 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação;

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;

8.3. Todos os documentos que NÃO possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE

9.1. Para melhor selecionar dentre aos interessados no processo, serão avaliados critérios de desempenho em chamadas públicas de projetos de eficiência energética anteriores, bem como sua capacidade de execução de projetos, buscando a empresa com melhores experiências no ramo.

9.2. Os itens analisados são de número de projetos aprovados em PEE's (Programas de Eficiência Energética), volume de valores aprovados em PEE's, e pontuação para equipe e certificações. A pontuação para equipe e certificações segue os critérios definidos pela ANEEL para pontuação nos próprios Programas de Eficiência Energética das Concessionárias de Distribuição de Energia.

9.3. A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

Item	Descrição	Pontuação
1	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da CEMIG.	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
2	Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias.	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
3	Valor financeiro dos serviços executados pela empresa em projetos com recursos do PEE, selecionados em Chamadas Públicas de concessionárias, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) completos, não sendo permitida a soma de projetos de valor inferior.
4	Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
5	Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	01 (um) ponto por profissional
6	Certificações QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras.	01 (um) pontos por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa

a) Quanto aos itens 1, 2 e 6 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

b) Quanto ao item 3, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na CAT.

c) Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

- d)** A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.
- e)** Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.
- f)** A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pelo setor de engenharia do SAAE - SETE LAGOAS/MG.
- g)** Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 1.
- h)** Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 3.
- i)** Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

10.1. Apresentados os documentos referidos nos *itens 8 e 9*, a comissão de contratação providenciará a análise em até 2 (dois) dias úteis contados da apresentação, divulgado o resultado conforme descrito no item 4.7.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão preferencialmente ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma da licitação; ou poderão ser encaminhados para o e mail: leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br c/c licitacao@saaesetelagoas.com.br ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

11.2. A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no

prazo de 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a)** O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informado.
- b)** O recurso deverá ser enviado à Comissão de Contratação através do e-mail leonardoaraujo@saaesetelagoas.com.br c/c licitacao@saaesetelagoas.com.br, devendo ser dirigido à Presidente da Comissão de Contratação.
- c)** Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento da Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso a Autoridade Competente assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Contratação.
- d)** Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.
- e)** Interposto o recurso, a Comissão de Contratação comunicará as demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.
- f)** Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações do SAAE - SETE LAGOAS/MG, com as custas por sua conta.
- g)** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente do SAAE - SETE LAGOAS/MG.

12. DA REPRESENTAÇÃO

12.1. As propostas de projetos deverão ser apresentadas à CEMIG por empresa representante do SAAE - SETE LAGOAS/MG, mediante apresentação obrigatória de carta de apresentação formalizada previamente entre as partes (SAAE - SETE LAGOAS/MG e ESCO, selecionada por este chamamento público), onde o SAAE - SETE LAGOAS/MG concorda com os termos do edital da chamada pública bem como informa a empresa que o representará e executará a implantação do projeto, se aprovado, cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

13. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do SAAE - SETE LAGOAS/MG, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

13.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CEMIG, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o Chamamento, o SAAE - SETE LAGOAS/MG convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14.133/2021.

15. CRONOGRAMA E PRAZOS

15.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato após envio da autorização de fornecimento.

15.2. O prazo de entrega do diagnóstico energético pela CONTRATADA deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da CEMIG, entretanto, a CONTRATADA deverá enviar ao Setor de Engenharia do SAAE - SETE LAGOAS/MG para aprovação, uma versão prévia do documento com antecedência à data limite para submissão das propostas à CEMIG.

15.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da CEMIG.

15.4. O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o SAAE - SETE LAGOAS/MG e a CEMIG, se for o caso.

15.5. Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a CONTRATADA e a CEMIG, os prazos descritos no item anterior deverão seguir, também, o definido no contrato entre o SAAE - SETE LAGOAS/MG e a CONTRATADA.

15.6. Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo SAAE - SETE LAGOAS/MG utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da CEMIG e nos Termos de Cooperação firmados entre a Administração municipal e a CEMIG.

15.7. Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela CONTRATADA utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a CONTRATADA e a CEMIG e no contrato celebrado entre o SAAE - SETE LAGOAS/MG e a CONTRATADA.

15.8. Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do SAAE - SETE LAGOAS/MG.

15.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme dispões a lei Federal 14.133/2021, arts. 106 e 107, ou, desde que justificadamente pelo prazo

necessário à conclusão do objeto.

16. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os locais onde deverão ser realizados os projetos e diagnósticos ficará a critério do SAAE - SETE LAGOAS/MG, em conjunto com a CONTRATADA. A CONTRATADA poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto a chamada pública do PEE, porém o SAAE - SETE LAGOAS/MG terá poder de decisão e veto dos locais.

16.2. A CONTRATADA deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela CEMIG promovendo a participação do SAAE - SETE LAGOAS/MG no Programa de Eficiência Energética, com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas.

16.3. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética. Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.

16.4. A CONTRATADA deverá utilizar o software específico, para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências do PROPEE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

17.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 18.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 18.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 18.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 18.5.** Manter-se adimplente perante a concessionária/permissionária local durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A **Gestão** será responsabilidade da servidora Brenda Gabrielle de Paula Teodoro - Sup. Cadastro e Topografia - Matrícula:90399 e **Fiscal técnico:** Marcos Wagner Lopes Junior - Supervisor de Acompanhamento e Elaboração de Projetos - Matrícula: 90400

19.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE - SETE LAGOAS/MG ou de seus agentes e prepostos.

20. DA RESCISÃO

20.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

20.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

20.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

20.1.3. Pela não aprovação do Programa de Eficiência Energética objeto deste termo, pela concessionária/permissionária (CEMIG).

20.1.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável e dos

princípios gerais de direito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O SAAE - SETE LAGOAS/MG deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

22.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

22.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Sete Lagoas/MG, 19 de maio de 2025.

RODRIGO FERREIRA GOMES
Responsável pela elaboração deste edital

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. OBJETO

A contratação destina-se aos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA CEMIG, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À CEMIG.**

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de eficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de "Programas de Eficiência Energética – PEE", através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela "Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL", de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

No caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade as Autarquias, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pela concessionária CEMIG caso o projeto seja selecionado no PEE, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

De acordo com o edital (Chamada Pública N 001/2024) do PEE da CEMIG, os projetos apresentados pelo setor público poderão se enquadrar nas seguintes classes de consumo elegíveis: Poder Público, Serviços Públicos (saneamento) e Iluminação Pública. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a administração da Autarquia, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborados e apresentados para concorrer no PEE dentro do prazo a ser definido pelo edital da Chamada Pública de 2025, caso o projeto apresentado seja selecionado pela CEMIG, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e

aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado no PEE da CEMIG e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que o PEE representa para o SAAE, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

3. Requisitos técnicos da contratação

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital da Chamada Pública 2025 do "Programa de Eficiência Energética – PEE" da CEMIG, a ser disponibilizado no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>, bem como a todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021). De modo geral (com base inicial no último edital de Chamada Pública 001/2024 do PEE CEMIG), as etapas compreendem:

3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:

3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada (tendo como última referência as diretrizes do item 8 – "Diagnóstico Energético" – da Especificação Técnica edital da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos Elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do SAAE, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto ao gestor e fiscal do contrato;

3.1.3. Apresentação à CEMIG de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido (tendo como última referência as definições do item 10 – "Forma de Apresentação das Propostas de Projetos" - do edital da Chamada Pública do PEE da CEMIG). A inscrição da proposta de projeto na CEMIG deverá respeitar o prazo a ser definido no edital da Chamada Pública do "Programa de Eficiência Energética – PEE" da CEMIG, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Autarquia Municipal, mas sim, da Concessionária.

3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela CEMIG para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada junto à Concessionária, representando o SAAE;

3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), permitindo a emissão do Relatório

de Medição e Verificação, tendo como referência o item 5.12 – “Medição e Verificação” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG;

3.2.4. Implementação das ações de Treinamento e Capacitação (tendo como última referência o item 5.10 – “Treinamento e Capacitação” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

3.2.5. Implementação das ações de Marketing (tendo como última referência o item 5.9 – “Marketing” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

3.2.6. O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 12 meses, podendo ser prorrogado seu prazo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (tendo como última referência o “Período de Execução do Projeto” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG), salvo em casos específicos previstos no edital.

4. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficarão a critério do SAAE, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todas as instalações do mesmo que tenham consumo de energia (unidade consumidora). A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública do PEE, porém, a diretoria do SAAE terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme planejamento estratégico.

A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública 2025 do PEE da CEMIG a ser publicado (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-306209537> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a Concessionária, tudo em acordo com o edital do PEE.

IMPORTANTE: A contratada deverá apresentar registro/certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA., em plena validade.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – CUSTO “0” (ZERO)

O SAAE não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao SAAE apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas por fiscalização própria, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da CEMIG, a Contratada assume o risco de não recebimento

do repasse dos recursos do PEE, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Autarquia Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

6.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da ANEEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do "Programa de Eficiência Energética - PEE" da ANEEL.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Considerando que este objeto não possui preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela CEMIG e ANEEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da CEMIG	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	04 (quatro) pontos por projeto selecionado
03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) completos – não será permitido somatório de valores inferiores a 500.000,00.
04	Engenheiro eletricista com certificação CMVP ou	03 (três) pontos por

	PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	profissional
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), entre outras	01 (hum) ponto por certificação da empresa

Quanto aos itens 01 e 02 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

Quanto ao item 03, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na CAT.

Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município.

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

Para tal finalidade, o resultado final será realizado pelo setor técnico do SAAE - Engenharia, onde emitirá seu respectivo relatório referente à pontuação técnica na ordem de classificação das licitantes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

8.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública 2024 do PEE da CEMIG (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no

regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

8.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessionária durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas pela Concessionária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

8.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

8.2.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

8.2.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

Sete Lagoas - MG, 13 de maio de 2025

Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Cadastro e Topografia
SAAE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gestor da contratação/Aquisição:

Nome: Brenda Gabrielle de Paula Teodoro

Cargo: Sup. Cadastro e Topografia

Matrícula: 90399

Fiscal administrativo:

Nome: Marcos Wagner Lopes Junior

Cargo: Supervisor de Acompanhamento e Elaboração de Projetos

Matrícula: 90400

Fiscal técnico:

Nome: Graciela Alves de Lima

Cargo: Sup. Controle de Perda e Eficiência energética – Mat. 1905

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia – ESCO – para que possa representar o SAAE na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE – da CEMIG, **na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco junto à CEMIG**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência.

1 - INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para analisar a viabilidade técnica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, com o escopo de melhor atender às necessidades do SAAE/Sete Lagoas-MG.

Pretende-se, assim, analisar a melhor solução para contratação de empresa especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que possa representar a Autarquia na Chamada Pública de Projetos a ser lançada pela CEMIG, concessionária de energia elétrica em 2025.

2 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de efficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

No caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade às autarquias, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste estudo deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pela concessionária CEMIG caso o projeto seja selecionado no PEE, não implicando, portanto, em despesa para esta autarquia, quer o projeto seja selecionado ou não.

De acordo com o último edital (Chamada Pública 001/2024) do PEE da CEMIG, os projetos apresentados pelo setor público poderão se enquadrar nas seguintes classes de consumo elegíveis: Poder Público, Serviços Públicos (saneamento) e Iluminação Pública. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a Autarquia Municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborados e apresentados para concorrer no PEE dentro do prazo a ser definido pelo edital da Chamada Pública de Projetos, caso o projeto apresentado seja selecionado pela CEMIG, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de->

[2021-*-306209537](#) (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado no PEE da CEMIG e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que o PEE representa para o poder público, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao SAAE, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SAAE

3.1) Fundamentação: Contratação no plano de contratações anual, elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2) Trata-se de demanda prevista das necessidades da contratação, não apresentando conflito com o Plano Anual de Contratação, mantendo-se previsão junto ao PPA (Plano Plurianual).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pela falta de implicações financeiras ao Erário, pela impossibilidade de utilização de qualquer dos critérios de julgamento do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, atende-se a hipótese de inviabilidade de competição, atraindo a contratação por inexigibilidade, prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, com a escolha do fornecedor mais bem qualificado tecnicamente mediante credenciamento.

5 - REQUISITOS INTERNOS

5.1) É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2 As empresas a serem contratadas deverão apresentar a documentação a ser exigida no edital para fins de qualificação técnica, caso seja necessário.

5.2.1 Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.2.2 A contratada deverá atender às solicitações do SAAE, executando-as de acordo com as orientações e especificações técnicas apresentadas, bem como com o planejamento previamente definido.

5.2.3 A compra dos equipamentos e vidrarias poderá ser em lotes distintos.

6 – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA

6.1) Considerando que este objeto não possui preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela CEMIG e ANEEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da CEMIG	05 (cinco) pontos por projeto selecionado
02	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias	04 (quatro) pontos por projeto selecionado

03	Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, comprovado através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica.	05 (cinco) pontos a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) completos – não será permitido somatório de valores inferiores a 500.000,00.
04	Engenheiro eletricista com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa.	03 (três) pontos por profissional
05	Engenheiro com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa.	02 (dois) pontos por profissional
06	Projeto de eficiência energética aprovado e selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL especificamente para Companhias de Saneamento, públicas ou privadas, ou Serviços Autônomos ou Departamentos de Água e Esgoto	05 (cinco) pontos por projeto selecionado

6.1.1 Quanto aos itens 01, 02 e 06 a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

6.1.2 Quanto ao item 03, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e na CAT.

6.1.3 Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente receptor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

6.1.4 A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

6.1.5 Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

6.1.6 A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de

licitações do SAAE.

6.1.7 Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

6.1.8 Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 03.

6.1.9 Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

6.2) Requisitos técnicos da contratação:

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital da Chamada Pública 2025 do "Programa de Eficiência Energética – PEE" da CEMIG, a ser disponibilizado no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>, bem como a todas as disposições constantes no regulamento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE" elaborado pela "Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL", disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-deconteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021). De modo geral (com base inicial no último edital de Chamada Pública Nº 001/2024 do PEE CEMIG), as etapas compreendem:

a) Diagnóstico energético e proposta de projeto:

a.1) Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada (tendo como última referência as diretrizes do item 8 – "Diagnóstico Energético" – da Especificação Técnica edital da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

a.2) Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos elaborados pela contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do SAAE, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à administração do SAAE, pelo gestor e fiscal do contrato;

a.3) Apresentação à CEMIG de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido (conforme as definições do item 10 – "Forma de Apresentação das Propostas de Projetos" - do edital da Chamada Pública do PEE da CEMIG). A inscrição da proposta de projeto na CEMIG deverá respeitar o prazo a ser definido no edital da Chamada Pública de Projetos do "Programa de Eficiência Energética – PEE" da CEMIG, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Autarquia Municipal, mas sim, da Concessionária.

b) Seleção, homologação e execução do projeto:

b.1) Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela CEMIG para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada junto à Concessionária, representando o SAAE;

b.2) Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/installação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

b.3) Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na Estratégia de M&V (tendo como referência o Diagnóstico Energético inicial), permitindo a emissão do Relatório de Medição e Verificação, tendo como referência o item 5.12 – “Medição e Verificação” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG;

b.4) Implementação das ações de Treinamento e Capacitação (tendo como última referência o item 5.10 – “Treinamento e Capacitação” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

b.5) Implementação das ações de Marketing (tendo como última referência o item 5.9 – “Marketing” - da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG);

b.6) O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 12 meses, podendo ser prorrogado seu prazo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (tendo como última referência o “Período de Execução do Projeto” – da Especificação Técnica da Chamada Pública nº 001/2024 do PEE da CEMIG), salvo em casos específicos previstos no edital.

6.3) Da forma e da prestação de serviços:

6.3.1 Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficarão a critério do SAAE, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todas as instalações do mesmo que tenham consumo de energia (unidade consumidora). A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública do PEE, porém, a diretoria do SAAE terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme planejamento estratégico.

6.3.2 A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento dos Editais da Chamada Pública de Projetos do PEE da CEMIG a serem publicados (conforme edital e documentos de referência a serem disponibilizados no site <https://www.cemig.com.br/chamadas-publicas/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa

de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

6.3.3 A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP - Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

6.3.4 Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades envolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a Concessionária, tudo em acordo com o edital do PEE.

IMPORTANTE: A contratada deverá apresentar registro/certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, em plena validade.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

7.1) Considerando que a ESCO é uma empresa de serviços de engenharia especializada no planejamento e realização de programas completos ou implantação de medidas específicas para ganho de eficiência no consumo de energia elétrica, compreendendo as seguintes etapas ou atividades em ordem cronológica:

7.1.1 Diagnóstico preliminar das melhores soluções para o aumento da eficiência no consumo de energia elétrica e água, suportados por análises de viabilidade econômica e financeira;

7.1.2 Confecção dos projetos executivos de engenharia para a implantação dos programas ou medidas de eficiência;

7.1.3 Aporte de capital próprio ou captação de financiamento para os investimentos necessários na implantação do programa completo ou das medidas específicas para a obtenção de maior eficiência nas instalações;

7.1.4 Execução das obras, melhorias e reformas nas instalações e nos processos, objetivando alcançar melhor eficiência no consumo de insumos e economia nos respectivos custos, e sempre que necessário complementando as intervenções técnicas com treinamento de operadores e conscientização dos usuários das instalações;

7.1.5 Realização de medições e verificações para determinação das economias proporcionadas

pelo programa completo de eficiência implementado ou pelas medidas implantadas em benefício do seu cliente beneficiário;

7.2) Considerando que a ESCO após realização do diagnóstico preliminar consegue determinar com certeza e precisão a viabilidade técnica e econômica das soluções e medidas de eficiência que podem beneficiar a CONTRATANTE; e, portanto, propõe implantar um programa racional de eficiência ("Programa de Eficiência"), mediante a execução de reformas e melhorias nas instalações, substituição de equipamentos, alterações de procedimentos operacionais, treinamentos, intervenções diversas, que irão assegurar o melhor aproveitamento possível dos insumos energéticos que a CONTRATANTE utiliza, objetivando a redução de valor nas despesas de consumo relacionadas, significando vantagem econômica para a CONTRATANTE;

7.3) Considerando que o diagnóstico do potencial de eficiência, as medidas a serem implementadas pela ESCO, e a captação de recursos financeiros para os investimentos necessários serão específicos para o Programa de Eficiência da CONTRATANTE, e que, portanto, tais trabalhos não têm condições de reaproveitamento em outros projetos no caso de desistência da CONTRATANTE;

7.4) CONSIDERANDO QUE para a implementação do programa ou das medidas de eficiência a ESCO assume o compromisso contratual de prover os recursos financeiros necessários por sua conta e risco exclusivos, podendo alocar capital de risco próprio, e/ou contratar operação de financiamento;"

7.5) Em consulta às normas pertinentes, o acometimento do objeto para execução indireta por meio do Programa de Eficiência Energética, previsto pela Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, é uma oportunidade aparentemente preferencial à contratação de empresas para projetos e obras de eficiência energética independentes, pois:

- a) como todo o projeto é financiado por recursos do setor elétrico, não se compromete orçamento;
- b) há terceirização da avaliação técnica de custo-benefício do projeto por critérios objetivos para a distribuidora de energia;
- c) transfere o custo de participação no PEE com a elaboração do diagnóstico energético e elaboração do projeto para empresa especializada;
- d) o risco de êxito na Chamada Pública de Projetos e o cumprimento das obrigações de execução também são acometidos ao setor privado;
- e) potencialmente, incorpora benefícios indiretos como melhoria da eficiência energética e do manejo ambiental adequado.

7.6) Considerando que as demais opções do SAAE para se alcançar o objeto pretendido seriam:

7.6.1 Seleção prévia de empresa, por meio de Chamamento Público, para apresentação de

proposta de projeto perante a CEMIG, sem que haja remuneração ou risco por parte do SAAE;

7.6.2 Contratação de empresa para elaborar o projeto e executar a obra com recursos próprios do SAAE;

7.6.3 Execução direta do objeto, ou seja, por meios próprios.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1) A presente contratação tem por finalidade subsidiar processo para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia (ESCO) que possa representar o SAAE na Chamada Pública de Projetos a ser lançada pela CEMIG, sendo esta necessária.

8.2) Evidencia-se que a solução descrita no item **7.6.1** é a mais vantajosa para o SAAE, pois não geraria custos para a Autarquia para realização de melhorias nas instalações elétricas, visando a eficiência energética, uma vez que essas despesas seriam custeadas pela concessionária de energia, conforme previsão legal.

9 - IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

9.1) Realizada a verificação de outras contratações vigentes similares para prestação dos serviços, obtivemos o seguinte:

- Não houve processo anteriormente a este.

10 - ESTIMATIVA PRELIMINARES DE CUSTOS

O SAAE não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao SAAE apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização do SAAE, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização da CEMIG, a Contratada assume o risco de não

recebimento do repasse dos recursos do PEE, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Autarquia Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, **o risco financeiro integral por sua participação no processo.**

A contratação tem natureza singular. O serviço de diagnóstico e elaboração de projeto deverá discriminar os materiais, serviços e obras eventualmente necessários, todos incluídos no custo do projeto a ser reembolsado pela distribuidora de energia responsável pelo PEE. Desse modo, não se aplica a especificação de quantitativos.

11 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se entende como necessária a inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações, porque a contratação não depende de orçamento próprio e está subordinada a existência de Chamada Pública de Projetos da distribuidora de energia, afastando a aplicação do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ademais, não há garantia de contratação, tendo em vista que o projeto passará por uma concorrência entre projetos e, caso aprovado/selecionado pela distribuidora de energia, todo o recurso destinado à sua implantação será a fundo perdido, portanto, sem impacto ao erário público.

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, estabeleceu que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, no mínimo, vinte e cinco centésimos por cento de sua receita operacional líquida em programas de eficiência energética no uso final.

Para a aplicação desses recursos, a Resolução Normativa da ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, estabelece que as concessionárias de distribuição de energia elétrica deverão realizar Chamada Pública para seleção de projetos, uma vez por ano.

A apresentação dos projetos de eficiência energética pode ser feita por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCOs, fabricantes, comerciantes e consumidores. E serão selecionados por um sistema objetivo de qualidade e preço, estabelecidos pela ANEEL.

Ressalte-se que a implementação do projeto selecionado possui um custo zero para

o consumidor beneficiário pois os recursos financeiros são provenientes da distribuidora de energia.

Assim, interessa distinguir dois momentos para participação no PEE: (a) o do diagnóstico energético com a confecção de projeto de efficientização e submissão à Chamada Pública de Projetos da distribuidora e (b) o da implementação do projeto selecionado.

Preliminarmente, é feito Diagnóstico Energético pela CONTRATADA com o cadastramento dos dados de consumo para os insumos a serem efficientizados, devendo ficar evidenciado no levantamento o detalhamento de todas as medidas propostas, na forma de obras e instalações, substituições e intervenções na engenharia de processo, conforme as normas da Chamada Pública de Projetos. O Relatório de Diagnóstico é o documento que define as premissas de viabilidade técnica, financeira e econômica das medidas propostas pela CONTRATADA com recomendação para serem implantadas em benefício da CONTRATANTE.

Com base no Diagnóstico Energético, a CONTRATADA elabora o Projeto de Eficiência a ser submetido na Chamada Pública de Projetos, que descreverá as medidas e intervenções propostas devidamente justificadas, consolidadas, e estruturadas tecnicamente, financeira e economicamente, e apresentará o planejamento das ações e intervenções previstas e o cronograma de implantação para cada medida proposta, conforme as regras do Programa de Eficiência Energética.

Para a submissão ao PROPEE o projeto deve se enquadrar em alguma das tipologias existentes, entre eles o Poder Público, o Serviço Público e a Iluminação Pública, conforme Módulo 4 - Anexo IV da RN-ANEEL nº 920/21.

Uma vez selecionado o Projeto de Eficiência encerra-se a fase de diagnóstico, aperfeiçoa-se o escopo contratual e a CONTRATADA passa a executar os projetos, ações e medidas de eficiência.

No PEE, é assegurado ao consumidor/beneficiário público a garantia do Código de Defesa do Consumidor para os serviços e produtos recebidos. E em todas as tipologias, existem serviços essenciais para a implantação, entre eles o descarte ambientalmente responsável de material substituído.

Por fim, para afirmar a adequação da solução como um todo, entende-se que a seleção de ESCO ou empresa de engenharia habilitada para todos os trâmites do PEE, preenche todos os objetivos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

13 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1) O parcelamento da solução não é considerado neste estudo.

14 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia (ESCO) para participar do Programa de Eficiência Energética (PEE) da CEMIG no SAAE visa reduzir o consumo de energia, modernizar a infraestrutura, e promover a sustentabilidade ambiental. A ESCO assume os custos iniciais das melhorias, sendo remunerada pela Distribuidora de Energia, o que traz benefícios financeiros sem investimento imediato por parte do SAAE. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e melhora a imagem do SAAE como uma autarquia sustentável.

15 – IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

O objeto pretendido será obtido através de contratação única com duas etapas de execução, não sendo obrigatória a segunda.

Em um primeiro momento, é preciso autorizar o prestador de serviço a avaliar as instalações; produzir o diagnóstico energético; produzir o projeto de eficiência energética correspondente; e assessorar a submissão do produto à Chamada Pública de Projetos. Caso seja selecionado, o prestador de serviço passa a ser responsável pela execução e implementação do próprio projeto nos moldes do Programa de Eficiência Energética. Desse modo, é preciso realizar a seleção do prestador de serviço.

16 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A contratação deve buscar da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância.

Deve observar, no que couber pra cada tipo de objeto, as normas relativas à:

Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pelo SAAE.

“Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 1- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 2- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não

tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PMDEs); § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos deverão ser descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) e demais normas aplicáveis à matéria, o que deverá ser feito pela empresa selecionada para apresentar a proposta de projeto.

17 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO

17.1) A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, inexistindo riscos.

Sete Lagoas - MG, 13 de maio de 2025

Brenda Gabrielle de Paula Teodoro
Sup. Cadastro e Topografia
SAAE

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, **XXXXXX**, Autarquia Municipal, CNPJ nº **XXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, em **XXX/MG**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada pelo Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. -----, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem firmar o presente contrato, como especificado em seu objeto, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº **XXXX/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº **XXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto

1.1. O objeto do presente edital é selecionar, em regime de contratação integrada, uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia especializada a fim de representar o SAAE SETE LAGOAS / MG em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto à CEMIG, no âmbito dos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético com a respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, a elaboração dos projetos executivos, a execução dos serviços contemplados na proposta de projeto e nos projetos executivos, e todas as demais etapas previstas nas Chamada públicas do PEE da CEMIG

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a.** O Termo de Referência;
- b.** O Edital de Chamamento Público;
- c.** A Proposta do contratado;
- d.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, artigos 106 e 107, o u desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto do presente Edital por parte do SAAE, bem como de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo à empresa escolhida.

5.2. Eventuais pagamentos serão realizados única e exclusivamente conforme diretrizes da Chamada Pública da CEMIG, com recurso do PEE a fundo perdido, caso a proposta de projeto seja contemplada.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização e Gestão

6.1 O SAAE exercerá a fiscalização, através do servidor designado: Fiscal administrativo: Marcos Wagner Lopes Junior - Supervisor de Acompanhamento e Elaboração de Projetos - Matrícula: 90400 e Fiscal técnico: Graciela Alves de Lima mat. 1905 – Sup. Controle de Perda e Eficiência Energética, que verificarão e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital e seus anexos.

6.2. A gestão do contrato será realizada pela servidora Brenda Gabrielle de Paula Teodoro - Sup. Cadastro e Topografia - Matrícula:90399, cabendo a esta o controle administrativo necessário ao pleno cumprimento deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obrigações da Contratante

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Manter-se adimplente perante a concessionária/permissionária local durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da Contratada

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos objetos.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas.

CLÁUSULA NONA – Infrações e Sanções Administrativas

9.1. O Chamamento Público será regido pela lei 14.133/21, sendo a apuração das infrações e sanções administrativas observada nos moldes da mesma.

9.2. Os casos omissos no Termo de Referência deverão observar a legislação de regência, e nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – da Extinção Contratual

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias;

10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e

10.1.3. Pela não aprovação do Programa de Eficiência Energética objeto deste termo, pela concessionária/permissionária.

10.1.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – dos Casos Omissos

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/M, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

XXXX/XX,de de 2025.

DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATANTE
SAAE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunhas: _____
